

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com base no Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, justificamos a necessidade de contratação de serviços para realização de **EXAMES DE ENDOSCOPIA e COLONOSCOPIA**, para atender pacientes da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses junto ao CPSRCAS.

1.2. A Constituição Federal de 1988 deixa claro a garantia do direito à vida e a saúde a todos, sendo este configurado como direito fundamental da população, de maneira que o direito à saúde se consubstancia não apenas no fornecimento de atendimento em unidades hospitalares, mas também para realização de exames médicos, fornecimento de medicamentos, remédios ou similares;

1.3. Dessa maneira, a Constituição assegura ao paciente o acesso igualitário à saúde, recaindo este ônus sobre as pessoas de direito público e seus órgãos, especialmente criados para este fim, conforme prevê o Art. 6 e 196 do referido dispositivo;

1.4. O art. 6ª da Constituição Federal de 1988, prevê que o direito à saúde é um direito social, sendo, antes de tudo, um direito fundamental, tendo ainda o art. 196, da CF determinado ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de forma que se sobrepõe a meros obstáculos administrativos;

1.5. Ademais, a dignidade da pessoa humana consiste em fundamento constitucional previsto no art. 1º, III, da CF/88, sendo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária um dos objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF). Sendo assim, o Direito à Vida se traduz como o maior de todos os direitos e sua relevância é tamanha a ponto de constar expressamente no caput do art. 5º, da CF. Sendo, inclusive, pré-requisito a existência e exercício de os demais direitos, sobretudo do direito à saúde, e exatamente por essa razão, precisa ser garantido com absoluta primazia sob os demais;

1.6. A colonoscopia é um exame que avalia o intestino grosso e a parte final do intestino delgado. É recomendada para pacientes que apresentam sintomas de origem intestinal como sangramento nas fezes, diarreia, intestino preso e dor abdominal. Para a população sem sintomas, com o objetivo de prevenir um câncer colorretal, o ideal é fazer o exame a partir dos 45 anos e repeti-lo a cada 10 anos. Para aqueles que possuem histórico de câncer de intestino na família, essa periodicidade e o seu início podem mudar, caso a caso.

1.6.1. É um exame que permite a visualização de todo o intestino grosso, além da parte final do intestino delgado, por meio de um aparelho flexível com iluminação e uma câmera na extremidade. Realizado geralmente sob sedação endovenosa, o exame permite que o paciente durma e não sofra nenhum desconforto durante o procedimento.

1.7. A endoscopia digestiva é um exame bastante utilizado para descobrir a causa de problemas digestivos como dores abdominais, queimação e refluxo, entre outros. Por meio do endoscópio, um tubo fino que tem um microcâmera em sua extremidade, ele permite visualizar as paredes do esôfago, estômago e duodeno. Caso sejam observadas alterações suspeitas na mucosa, durante o procedimento pode ser colhido um fragmento para análise patológica (biópsia)

1.7.1. Os médicos costumam prescrever esse exame para identificar a causa de desconfortos abdominais duradouros, quando o paciente apresenta sintomas como dores abdominais, náusea e/ou vômitos, queimação, refluxo, dificuldade para engolir, perda de peso e de apetite sem causa aparente e nos casos de suspeita de sangramento interno. Depois da endoscopia, o paciente fica um período em repouso na instituição até a equipe médica avaliar que está em condições para ser liberado.

1.8. A Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses atende uma grande demanda de pacientes que necessitam de diagnósticos precisos para suas condições de saúde. A contratação desses serviços permitirá atender de forma adequada e tempestiva essa demanda, reduzindo o tempo

de espera e melhorando a qualidade do atendimento.

1.9. A Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses necessita desses serviços para manter a eficiência no atendimento e garantir que os pacientes recebam diagnósticos rápidos e precisos. Isso é essencial para a continuidade do tratamento e para a implementação de intervenções médicas necessárias.

1.10. A prestação desses serviços na policlínica aumentará a qualidade dos serviços oferecidos à população. A disponibilidade desses exames na própria unidade evita deslocamentos dos pacientes para outros centros de diagnóstico, proporcionando maior conforto e conveniência.

1.11. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços assegura que os exames sejam realizados com equipamentos modernos e por profissionais qualificados. Isso garante a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes durante os procedimentos.

1.12. A oferta de tais exames na Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses contribui para um atendimento integral e humanizado, focado na saúde e bem-estar dos pacientes. A prontidão no diagnóstico e a rápida implementação de tratamentos específicos promovem a recuperação e a qualidade de vida dos pacientes.

1.13. A prestação de serviços de endoscopia e colonoscopia é imprescindível para atender as necessidades da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses. A contratação desse serviço é justificada pela importância de diagnósticos precisos e precoce, pela capacidade de atender à demanda da população, pela eficiência e economia a longo prazo, e pela melhoria na qualidade do atendimento. Assim, a disponibilização desses exames contribuirá significativamente para a saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos pela policlínica.

## 2. Descrição dos Serviços:

### ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos. Permite também realizar várias intervenções diagnósticas e terapêuticas como obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.

### COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)

Consiste no exame endoscópico destinado a examinar o colon. permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.

## 3. Previsão de Contratação Anual

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais vigentes do exercício de 2024.

## 4. Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

4.2. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.3. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de cada procedimento contratado. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário.

4.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da CPSRCAS, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas.

4.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, ao CPSRCAS.

4.6. A Contratada deverá "Confirmar chegada" de todos os usuários que comparecerem e registrar como "Realizado", finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos. Em caso de não realização do procedimento, registrar como "Não realizado", especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos no relatório de prestação de serviços.

4.7. A Contratada deverá registrar em formulário, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para a garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos de procedimentos previstos no contrato.

4.8. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente ao CPSRCAS as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

4.9. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

4.10. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor do CPSRCAS, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

4.11. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente.

4.12. A execução contratual observará ainda, as rotinas:

- a) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- f) Assegura ao paciente locomoção e acesso a sensibilidade.
- g) Esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- h) Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste contrato;
- i) Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- j) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução do objeto, devendo estar incluso nesta prestação de serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;
- k) Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, respeitando os critérios

estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

- l) Não realizar nenhuma cobrança ao paciente e/ou familiar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência;
- m) Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SRSCI, mediante a disponibilização de documentação comprobatória de prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo fiscal do Contrato;
- n) Manter registro de toda e qualquer intercorrência administrativa comunicando-a ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- o) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- p) Assegurar que os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente identificados com uniforme, crachá com foto e documento de registro profissional;
- q) Não permitir que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- r) Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- s) Justificar por escrito ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto;
- t) A empresa contratada observará obrigatoriamente, os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde já citadas neste TR e demais legislações essenciais à plena execução do objeto ora licitado.
- u) A empresa contratada se compromete a realizar os procedimentos a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

#### 4.13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.13.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.13.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

4.13.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

4.13.4. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

4.13.5. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

4.13.5.1. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

4.13.5.2. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.13.6. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.13.7. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas

técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.13.8. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.13.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

4.13.10. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

4.13.11. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

4.13.12. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.13.13. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

4.13.14. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

4.13.15. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

4.13.16. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

4.13.17. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

## 5. QUANTITATIVO E ESPECIFICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE	Consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos,	UNIDADE	720	R\$ 418,17	R\$ 301.082,00

	(EXAME DEVERÁ SER REALIZADO SOMENTE EM PACIENTES ESTÁVEIS SEM COMORBIDADES GRAVES, QUE POSSAM AGRAVAR A SAÚDE DO PACIENTE)	podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos. Permite também realizar várias intervenções diagnósticas e terapêuticas como obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), conforme necessidade, extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.				
2	<b>COLONOSCOPIA</b> (EXAME DEVERÁ SER REALIZADO SOMENTE EM PACIENTES ESTÁVEIS SEM COMORBIDADES GRAVES, QUE POSSAM AGRAVAR A SAÚDE DO PACIENTE).	Consiste no exame endoscópico destinado a examinar o colón. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), conforme necessidade, extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.	UNIDADE	240	R\$ 818,37	R\$ 196.408,80
<b>TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 497.491,20 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).</b>						

5.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de contratações nos anos de 2023.

5.2. Além da série histórica de contratação, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; aumento da demanda em pacientes no ano de 2024;

5.3. Para a determinação dos preços de referência, foram buscados preços de pregões eletrônicos no Portal de Compras Governamentais, Painel de Compras, preços de produtos semelhantes no mercado buscados em mídia especializada, sítios eletrônicos, extraídos do Banco de Preços, utilizado por este Consórcio Público.

#### 6. Levantamento de Mercado

6.1. Para busca da melhor solução, foram analisados:

6.2. Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos.

6.3. Em análise ao mercado, identificamos **03 soluções** que podem suprir a necessidade, através de consulta a sítio de domínio público base no site de transparências dos municípios do Estado do Ceará disponível em: <https://municipios->

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: [www.cpsrcas.com.br](http://www.cpsrcas.com.br) / e-mail: [consorciocpsrcas@gmail.com](mailto:consorciocpsrcas@gmail.com)

Amália  
Lopes  
de  
Sousa

[transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar](http://transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar), no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Fonte 1: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/208374/licit/153637>

Fonte 2: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/213508/licit/157235>

Fonte 3: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/218864/licit/160679>

#### Das soluções:

**Solução 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**Solução 2** - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

**Solução 3** – Realizar processo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames e diagnósticos em endoscopia e colonoscopia por meio de licitação

#### Da análise:

**Solução 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível/vigente para a realização de adesão.

**Solução 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

**Solução 3** - Após análise dessas soluções de contratação, avaliando a complexidade e as características do serviço considera-se a **Solução 3**, realizar processo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames e diagnósticos em endoscopia e colonoscopia por meio de licitação a solução mais adequada para este caso. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar a qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A presente contratação trata-se de realizar processo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames e diagnósticos em endoscopia e colonoscopia por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico a solução mais adequada para este caso.

5.2. Considerando a natureza dos serviços, as especificações técnicas são bem definidas no mercado, permitindo que a competição pelo menor preço não comprometa a qualidade do serviço prestado. Assim, o critério de julgamento de menor preço, previsto na Lei n.º 14.133/2021, é o mais adequado para esta contratação, uma vez que a qualificação técnica das empresas participantes será devidamente avaliada na fase de habilitação. Dessa forma, a Administração Pública poderá selecionar a proposta mais vantajosa, não apenas do ponto de vista financeiro, mas também considerando a capacidade técnica das empresas concorrentes.

5.3. O pregão é uma modalidade de licitação que permite maior competitividade e agilidade no processo licitatório, sendo particularmente recomendada para a contratação de serviços comuns, como a assessoria contábil. A escolha pelo pregão se alinha aos princípios da economicidade e

eficiência, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme o critério de julgamento de menor preço. Adicionalmente, a utilização do pregão possibilita maior transparência e celeridade ao processo, uma vez que as propostas são apresentadas em sessão pública, permitindo um controle mais rigoroso e uma ampla participação dos interessados. Isso reforça a credibilidade do processo licitatório e a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

5.4. Portanto, a escolha pela modalidade pregão e pelo critério de julgamento de menor preço se justifica plenamente, garantindo que ao CPSRCAS possa contratar o serviço de exames de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

5.5. Dessa forma, a Administração está comprometida em adotar todas as medidas legais necessárias para assegurar uma contratação vantajosa e uma execução satisfatória dos serviços licitados, evitando problemas futuros que poderiam surgir devido à falta de exigências técnicas adequadas.

5.6. A contratação de serviços especializados em endoscopia e colonoscopia envolve a aquisição de um conjunto de atividades e recursos para a realização desses exames de diagnóstico. O objeto, portanto, engloba desde a infraestrutura física e equipamentos até a equipe médica qualificada e os processos de gestão e atendimento ao paciente.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO.

7.1. A contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

7.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a aquisição de **procedimento esofagogastroduodenoscopia (endoscopia) digestiva alta e colonoscopia**.
- Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras

sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

e) Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços de procedimento esofagogastroduodenoscopia (endoscopia) digestiva alta e colonoscopia, a Administração deve adotar várias providências para garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas:

### Seleção do Prestador de Serviços:

- Realizar um processo de seleção competitivo e transparente para escolher os prestadores de serviço. Isso pode incluir a análise de propostas, avaliação de credenciais e histórico de desempenho, além de considerar a reputação e a experiência da instituição ou clínica.

### Análise de Documentação Legal:

- Verificar se o prestador de serviços possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos de esofagogastroduodenoscopia (endoscopia) digestiva alta e colonoscopia. Isso inclui a validação de registros de saúde, licenças médicas, certificações de qualidade e conformidade com normas sanitárias.

### Contrato e Termos de Serviço:

- Elaborar um contrato detalhado que estabeleça claramente os termos e condições da prestação de serviços. O contrato deve abordar aspectos como responsabilidades das partes, escopo dos serviços, prazos, formas de pagamento, condições de rescisão e medidas de resolução de conflitos.

### Definição de Expectativas de Qualidade:

- Estabelecer critérios claros de qualidade e desempenho que o prestador de serviços deve atender. Isso pode incluir indicadores de qualidade, protocolos de segurança, procedimentos operacionais padrão (POPs), e conformidade com normas e regulamentos relevantes.

### Garantia de Segurança e Higiene:

- Assegurar que o prestador de serviços adote práticas rigorosas de segurança e higiene durante a realização de procedimentos. Isso envolve o cumprimento de protocolos de esterilização, manejo adequado de resíduos biológicos (caso haja), e medidas para prevenir infecções hospitalares (quando couber).

### Avaliação de Capacidade e Recursos:

- Verificar se o prestador de serviços possui a capacidade técnica e os recursos necessários para atender à demanda esperada de ressonâncias magnéticas. Isso inclui avaliar a disponibilidade de equipamentos de última geração, equipe médica qualificada e instalações adequadas para o procedimento.

### Seguro de Responsabilidade Civil:

- Certificar-se de que o prestador de serviços possui um seguro de responsabilidade civil

adequado para cobrir eventuais danos ou incidentes relacionados aos procedimentos.

#### **Comunicação e Orientação aos Pacientes:**

- Estabelecer diretrizes claras sobre como a Administração e o prestador de serviços irão comunicar informações aos pacientes, incluindo orientações pré e pós-procedimento, consentimento informado, e procedimentos para gerenciar reclamações ou preocupações dos pacientes.

#### **Monitoramento Contínuo de Desempenho:**

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho do prestador de serviços ao longo do contrato. Isso pode incluir revisões periódicas de qualidade, feedback dos pacientes, auditorias de conformidade e revisão de indicadores de desempenho.

Ao adotar essas providências de forma diligente, a Administração pode assegurar que a celebração do contrato para serviços de ressonância magnética com sedação seja realizada com base em critérios sólidos de qualidade, segurança e conformidade legal, beneficiando tanto os pacientes quanto a instituição de saúde.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10. Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, a aquisição direta dos exames junto a Empresas disponíveis no mercado, destacamos que não há necessidade de realizar qualquer outra contratação que guarde relação/afinidade/dependência com o presente objeto.

#### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

11.1. Um dos principais impactos ambientais dos procedimentos elencados neste Estudo, está relacionado à geração de resíduos. O consumo de materiais descartáveis, como luvas, gazes e outros itens que entram em contato com fluidos corporais, além de materiais utilizados nos equipamentos, representam uma quantidade significativa de resíduos sólidos que podem ser classificados como comuns, recicláveis e perigosos.

11.2. A falta de um plano de gerenciamento de resíduos pode levar à contaminação do solo e água, além de representar riscos à saúde pública.

11.3. Como medida mitigadora pode-se dar a priorização de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis; adoção de práticas de compras sustentáveis e conscientização para o uso eficiente de materiais descartáveis.

11.4. A endoscopia também implica um consumo significativo de recursos naturais. O uso de água e energia é essencial para a limpeza e esterilização dos equipamentos. A água é necessária para a lavagem dos instrumentos, enquanto a energia elétrica é utilizada para operar os equipamentos de endoscopia e para manter as instalações em funcionamento. A gestão ineficiente desses recursos pode levar a um desperdício significativo, contribuindo para a degradação ambiental.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Para fomentar a execução dos serviços, o CPSRCAS deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Diligenciar o local físico onde os serviços e os profissionais prestarão os serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

12.2. No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a CPSRCAS tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

12.3. A Administração tomará ainda as seguintes providências:

1. definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
2. acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
3. visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto à necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de exames e diagnósticos em endoscopia e colonoscopia por meio de licitação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Pacajus, 11 de outubro de 2024

**Responsável pela elaboração do ETP:**

*Elizângela de Sousa Giraó*  
ELIZÂNGELA DE SOUSA GIRAÓ

**Comissão de Planejamento de Contratação**

*Ana Patrícia Pereira de Sousa*  
ANA PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA

**Comissão de Planejamento de Contratação**

*Marta Muniz de Mezezes Barreiro*  
MARTA MUNIZ DE MEZEZES BARREIRO  
**Comissão de Planejamento de Contratação**

APROVADO POR:

Assinado digitalmente por Amália Lopes de Sousa  
NF=CN=Amália Lopes de Sousa, O=Consortio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, OU=CPSMCRAS, E=consorcio.cascavel.rh@gmail.com, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: C:\Users\amalia\Documents\2024-10-11 14:17:42-09000  
FoxIT PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Amália Lopes de Sousa**

**Amália Lopes de Sousa**  
**PRESIDENTE - CPSMCRAS**